



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 60/2026 IEPTEC N° 0000324/2026

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 60/2026- COMPRASGOV N° 60/2026-IEPTEC

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Tecnologias Digitais e Equipamentos de Multimídia destinados ao aparelhamento dos ambientes pedagógicos e administrativos das unidades do IEPTEC, visando apoiar as atividades de ensino, aprendizagem e formação profissional. tais como computadores, periféricos, componentes de hardware e outros equipamentos correlatos, com a finalidade de atender, às necessidades operacionais e pedagógicas da rede IEPTEC

A SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES – SELIC, COMUNICA, aos interessados que o pregão acima mencionado, com 1) **Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial da Estado, N° 14.322, pág. 18, do dia 04/08/2026, Jornal Opinião, pág. 10, do dia 04/08/2026, Diário Oficial da União - DOU, nº 148, Seção 3, pág. 196 e no sites: www.gov.br/pncp/pt-br, www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **RETIFICA**, conforme abaixo:

1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS RESPOSTAS

1.1. EMPRESA (A):

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 01: ITEM 5 – IMPRESSORA PLOTTER COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS OPERACIONAIS

Questionamento:

A empresa solicita esclarecimento quanto à exigência de compatibilidade da Impressora Plotter com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, questionando se serão aceitos equipamentos compatíveis com os sistemas operacionais Windows e macOS.

Resposta:

Sim. Serão aceitos, para o Item 05 – Impressora Plotter, equipamentos que apresentem compatibilidade com os sistemas operacionais Windows e macOS, desde que atendam integralmente às demais especificações e requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Dessa forma, fica esclarecido que a compatibilidade com Windows e macOS será considerada suficiente para atendimento ao requisito de compatibilidade dos sistemas operacionais, não sendo obrigatória a compatibilidade simultânea com o sistema operacional Linux.

Conclusão:

O entendimento da empresa está correto, ficando admitida a oferta de equipamentos compatíveis com Windows e macOS, observadas as demais condições e especificações previstas para o Item 05 do Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 02 – ITEM 15 – MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA**Questionamento:**

A empresa solicita esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de equipamento com especificações distintas das estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade do alimentador de documentos, resolução de impressão, comprimento mínimo do papel personalizado, quantidade de recipientes de tinta, dimensões e peso.

Resposta:

Após análise das especificações apresentadas, verifica-se que o equipamento proposto apresenta características tecnicamente similares e compatíveis com a finalidade da contratação, considerando que o Item 15 será destinado ao atendimento de atividades de pequena escala, não havendo comprometimento das funcionalidades essenciais de impressão, digitalização e cópia.

Embora sejam observadas diferenças em relação às especificações originalmente estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade do alimentador de documentos, que passa de 50 para 30 folhas, e à resolução máxima de impressão, que passa de 5.760 x 1.440 dpi para 4.800 x 1.200 dpi, entende-se que tais diferenças não comprometem o atendimento da necessidade administrativa e pedagógica pretendida, considerando o volume de utilização previsto.

Quanto às demais características, a quantidade de recipientes de tinta permanece em 4 unidades, enquanto as diferenças de dimensões e peso são consideradas características construtivas que, por si só, não prejudicam a funcionalidade do equipamento.

Dessa forma, serão aceitos equipamentos com as especificações indicadas no questionamento, desde que atendam às demais características, funcionalidades e requisitos estabelecidos no Termo de Referência para o Item 15.

Conclusão:

O entendimento da empresa está correto, sendo admitida a oferta de equipamento com capacidade de alimentador de documentos de 30 folhas, resolução de até 4.800 x 1.200 dpi, comprimento mínimo de papel personalizado de 86 mm, 4 recipientes de tinta, altura de 23,7 cm, profundidade de 34,7 cm e peso de 5,2 kg, desde que sejam atendidos os demais requisitos técnicos e funcionais previstos no Termo de Referência.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 03: ITEM 29 – TV 75 POLEGADAS – SMART TV 75"**Questionamento:**

Após análise da especificação constante no Termo de Referência para o Item 29 – TV 75 POLEGADAS – SMART TV 75", verificou-se que a descrição contempla diversas características específicas, tais como sistema operacional Tizen, processador Crystal 4K, Gaming Hub, Motion Xcelerator, UHD Dimming, Wireless TV On, entre outras funcionalidades próprias de determinada fabricante, além de dimensões e características bastante específicas.

Considerando a necessidade de ampliar a competitividade do certame e permitir a participação de equipamentos de diferentes fabricantes que atendam à finalidade pretendida pela Administração, questiona-se acerca da possibilidade de aceitação de equipamentos equivalentes ou tecnicamente compatíveis, ainda que utilizem tecnologias, sistemas operacionais ou nomenclaturas diferentes das originalmente descritas.

Resposta:

Após análise técnica da especificação, entende-se que algumas características originalmente previstas apresentam elevado grau de especificidade e podem restringir a competitividade, especialmente aquelas relacionadas a tecnologias e recursos proprietários, como Tizen, Crystal 4K, Gaming Hub, Motion Xcelerator, UHD Dimming, Wireless TV On, entre outras, que não são indispensáveis para o atendimento da finalidade principal do equipamento.

Dessa forma, visando assegurar maior competitividade e possibilitar a participação de diferentes fabricantes, serão aceitos equipamentos de qualquer marca que atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade estabelecidos pela Administração.

Conclusão:

O questionamento é ACOLHIDO. Serão aceitos equipamentos de qualquer fabricante, desde que atendam ou superem os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade e qualidade estabelecidos do item, garantindo-se, assim, maior competitividade e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04: ITEM 32 – SCANNER PORTÁTIL**Questionamento:**

A empresa solicita esclarecimento quanto à exigência de dimensões e peso específicos para o Item 32 – Scanner Portátil, questionando se serão aceitos equipamentos que apresentem pequenas variações dimensionais e de peso, desde que atendam às demais características e funcionalidades estabelecidas no Termo de Referência.

A especificação original estabelece dimensões exatas de 291 x 253 x 231 mm para os tabuleiros fechados, 291 x 603 x 363 mm para os tabuleiros abertos e peso aproximado de 2,8 kg.

Resposta:

Após análise técnica, verifica-se que as dimensões físicas e o peso constituem características construtivas que podem apresentar variações entre fabricantes e modelos, sem que pequenas diferenças impliquem prejuízo à funcionalidade, ao desempenho ou à finalidade do equipamento.

Dessa forma, não se mostra necessária a exigência de medidas exatas para os tabuleiros e peso do equipamento, especialmente considerando que tais características não constituem, por si só, requisitos determinantes para o desempenho da digitalização.

Assim, visando ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de diferentes fabricantes e modelos tecnicamente equivalentes, o requisito será flexibilizado.

Permanecem inalteradas as demais características técnicas e funcionais estabelecidas para o Item 32, incluindo resolução óptica de 600 ppp, digitalização frente e verso (duplex), interface USB 2.0 ou superior, velocidades de digitalização, ciclo de trabalho e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Conclusão:

O questionamento é ACOLHIDO.

Dessa forma, não serão exigidas dimensões ou peso exatos, sendo aceitos equipamentos de diferentes fabricantes e modelos que apresentem características dimensionais distintas, desde que atendam integralmente às demais especificações, funcionalidades e requisitos de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.

Essa alteração contribui para ampliar a competitividade do certame, sem comprometer a finalidade e o desempenho esperado do equipamento.

1.2. **EMPRESA (B):**

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05: ITEM 34 – TOTEM DIGITAL INTERATIVO

Questionamento 34.1 (software):

A empresa questiona se as funcionalidades de gincanas, jogos, avaliações, pesquisas, formulários, consultas públicas, coleta de dados e geração de relatórios devem ser fornecidas por um software proprietário/pré-instalado, ou se basta que o equipamento tenha capacidade técnica para executar aplicações de terceiros.

Resposta:

Após análise, esclarece-se que não será exigido software proprietário ou de fabricante específico. Contudo, a solução ofertada deverá incluir aplicação compatível e apta a executar as funcionalidades previstas no Termo de Referência, tais como atividades interativas, formulários, pesquisas, avaliações, coleta de informações e geração de relatórios, podendo ser utilizado software de terceiros.

Quanto à instalação, será mantida a exigência de montagem, instalação, configuração e parametrização da solução, conforme previsto no Termo de Referência, devendo o equipamento ser entregue em pleno funcionamento.

Conclusão:

O questionamento é acolhido parcialmente, sendo permitida a utilização de aplicação de terceiros, desde que atenda integralmente às funcionalidades exigidas, permanecendo obrigatória a entrega da solução instalada, configurada e em funcionamento.

1.3. EMPRESA (C):**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – ITEM 35**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado quanto à exigência de tela com taxa de atualização de *120 Hz, a Instituição informa que, após reavaliação da necessidade, **acolhe o questionamento quanto à possibilidade de utilização de telas de 60 Hz*

Embora existam no mercado notebooks convencionais, não classificados como GAMER, com telas de 120 Hz — a exemplo do Dell 15 DC15250 —, verifica-se que a taxa de atualização de *60 Hz atende à funcionalidade institucional pretendida*, especialmente considerando que o equipamento será utilizado em atividades administrativas e pedagógicas que não demandam alto desempenho gráfico.

Dessa forma, *serão aceitos notebooks com tela de 60 Hz, desde que atendam integralmente aos demais requisitos técnicos estabelecidos no Item 35, especialmente quanto ao **processador, memória RAM, armazenamento e demais características previstas no Termo de Referência*.

A alteração não implica redução da funcionalidade essencial do equipamento, uma vez que a taxa de atualização da tela, isoladamente, não compromete o desempenho das atividades institucionais previstas.

Portanto, *fica acolhido o pedido de esclarecimento, passando a ser aceita tela com **taxa de atualização mínima de 60 Hz*, mantidos os demais requisitos técnicos estabelecidos para o Item 35.

Respondido por:

ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA

Chefe do Departamento de Programas e Projetos

Portaria nº 043/2023/GAB/IEPTE

2. DA RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O Pregoeiro informa que o Termo de Referência foi retificado e segue anexo a esta RETIFICAÇÃO.

3. DA DATA DE ABERTURA:

3.1. O Pregoeiro(a) informa que, em razão da retificação do Termo de Referência, a data de abertura foi prorrogada, conforme abaixo:

ABERTURA: 14/09/2026 às 9h15min (Horário de Brasília).

RETIRADA: 26/08/2026 até a data de abertura.

3.2. As demais informações constantes do Edital e seus Anexos continuam inalteradas.

Mário Jorge Moraes de Oliveira
Pregoeiro - DIPREG
Portaria SEAD nº 255/2026

Wilton Martins da Silva
Divisão de Pregão - DIPREG
Portaria SEAD nº 255/2026



Documento assinado eletronicamente por **WILTON MARTINS DA SILVA**, em 24/08/2026, às 13:15, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CP70AD99 5CCE818E E810203B DC1794E0** e código CRC **7522FF**